



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, centro na cidade de Rio Vermelho, CEP 39170-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.303.255/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, n, portador do CPF nº 05648694652.

FORNECEDOR REGISTRADO:

A empresa JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, com sede na RUA ANA SENHORINHA DOS SANTOS, nº 149 - Bairro CHAPADINHA, na cidade de Rio Vermelho, CEP 39170000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 02 522 711/0001-51, neste ato representada pelo seu --, senhor JOÃO PAULO II DE SOUZA, portador do CPF N. 06895278613, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** hojejp@yahoo.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, Processo Administrativo nº 030/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado..

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de **Rio Vermelho/MG**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 3			
Lote 00003 AGUA SANITARIA 1LTÁgua sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGUA SANITARIA 1LT ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	2.500,00 UN	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
Marca: ASA LESTE	Fabricante: ASA LESTE	Modelo:	
Total Lote 3	x1	R\$ 7.125,00	

Lote 6			
Lote 00006 ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA 01 Lcom teor alcoólico 70 gl - líquido; embalado em frasco plástico; produto sujeito a verificação, no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela anvisa.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA 01 L COM TEOR ALCOÓLICO 70 GL - LÍQUIDO; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	1.000,00 UN	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
Marca: ANHANGUERA	Fabricante: ANHANGUERA	Modelo:	
Total Lote 6	x1	R\$ 6.250,00	

Lote 16			
Lote 00016 CERA LIQUIDA 900MLpara piso; principio ativo solvente a base de agua; composição básica silicone, parafina; corante, conservante, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; cores variadas; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.			



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CERA LIQUIDA 900ML PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE A BASE DE AGUA; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; CORES VARIADAS; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	600,00 UN	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
Marca: POLYLAR	Fabricante: POLYLAR	Modelo:	
Total Lote 16	x1		R\$ 3.288,00

Lote 23

Lote 00023 CREME PARA PELE 400MLhidratante para pele; em creme; uso adulto; todos os tipos de pele; composto de agua, triglicérides do acido caprico/caprilico, glicerina, pentileno glicol; manteiga de karite, lecitina hidrogenada, palmitamina mea, ceramida-3, hidroxietilcelulose; caprililglicol, goma xantana, esqualano, carbomerosodico, carbomero, betaina; acetamida mea; sarcosina; frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela anvisa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CREME PARA PELE 400ML HIDRATANTE PARA PELE; EM CREME; USO ADULTO; TODOS OS TIPOS DE PELE; COMPOSTO DE AGUA, TRIGLICÉRIDES DO ACIDO CAPRICO/CAPRILICO, GLICERINA, PENTILENO GLICOL; MANTEIGA DE KARITE, LECITINA HIDROGENADA, PALMITAMINA MEA, CERAMIDA-3, HIDROXIETILCELULOSE; CAPRILILGLICOL, GOMA XANTANA, ESQUALANO, CARBOMEROSODICO, CARBOMERO, BETAINA; ACETAMIDA MEA; SARCOSINA; FRASCO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	300,00 UN	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00
Marca: SKALA	Fabricante: SKALA	Modelo:	
Total Lote 23	x1		R\$ 2.595,00

Lote 30

Lote 00030 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 150ML unissex; composto de Álcool etílico, fragrância, butano, propano; agua desmineralizada, carbonato de propileno; bht, triclosan; embalado em frasco plástico de 90ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 150ML UNISSEX; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, BUTANO, PROPANO; AGUA DESMINERALIZADA, CARBONATO DE PROPILENO; BHT, TRICLOSAN; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 90ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	100,00 UN	R\$ 8,40	R\$ 840,00
Marca: alma de flores	Fabricante: alma de flores	Modelo:	
Total Lote 30	x1		R\$ 840,00

Lote 56



Lote 00056 LIMPADOR DE PISO 2LTS nonil fenol etoxilado c/ 9.5 moles de oxido de eteno - diluição: 1l/15litros; composto de tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotia; zolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2-propanodiol, corantes, fragrância e água; limpeza em geral e limpeza pesada de pisos azulejos e outros; acondicionado de forma adequada.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIMPADOR DE PISO 2LTS NONIL FENOL ETOXILADO C/ 9.5 MOLES DE OXIDO DE ETENO - DILUIÇÃO: 1L/15LITROS; COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTES, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2-METIL-4-ISOTIA; ZOLIN-3-ONA, 2-BROMO-2-NITRO-2-PROPANODIOL, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA; LIMPEZA EM GERAL E LIMPEZA PESADA DE PISOS AZULEJOS E OUTROS; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	200,00 UN	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
Marca: globo	Fabricante: globo	Modelo:	
Total Lote 56	x1		R\$ 1.840,00

Lote 63

Lote 00063 NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS PCT 50 G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS PCT 50 G	50,00 UN	R\$ 3,15	R\$ 157,50
Marca: QODOR	Fabricante: QODOR	Modelo:	
Total Lote 63	x1		R\$ 157,50

Lote 69

Lote 00069 PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, TONALIDADE CREME, PAPEL RECICLADO, MEDIDAS: 20 X 21 CM, 1000FOHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, TONALIDADE CREME, PAPEL RECICLADO, MEDIDAS: 20 X 21 CM, 1000FOHAS	1.000,00 UN	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
Marca: CARIOCA	Fabricante: CARIOCA	Modelo:	
Total Lote 69	x1		R\$ 8.400,00

Lote 78

Lote 00078 SABONETE INFANTIL BARRASabonete em barra glicerinado, especialmente para a pele sensível do bebê. formula glicerina, composição/material sabão base, água, glicerina,sorbitol, trietanolamina, dtpa,ehdp, ácido cítrico,tetradibutil pentaeritritil hidroxihidrocinnamato, cloreto de sódio, ácido graxo de palmiste/coco.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABONETE INFANTIL BARRA Sabonete em barra glicerinado, especialmente para a pele sensível do bebê. Formula glicerina, Composição/Material sabão base, água, glicerina,sorbitol, trietanolamina, DTPA,EHDP, ácido cítrico,tetradibutil pentaeritritil hidroxihidrocinnamato, cloreto de sódio, ácido graxo de palmiste/coco.	300,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 597,00



Marca: isababy	Fabricante: isababy	Modelo:
Total Lote 78	x1	R\$ 597,00

Lote 82

Lote 00082 SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT. C/ 05 UNIDADES Sabão em barra; composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, ácidos graxos; corante : sem corante, conservante e aromatizante; especificações ph 1%11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%; comum, com glicerina; na cor marrom escuro; embalado em pacote, pesando 200 gramas cada; validade de 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT. C/ 05 UNIDADES SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, ÁCIDOS GRAXOS; CORANTE : SEM CORANTE, CONSERVANTE E AROMATIZANTE; ESPECIFICAÇÕES PH 1%11, ALCALINIDADE LIVRE 1,00%, ALCALINIDADE TOTAL 11%, UMIDADE 18%; COMUM, COM GLICERINA; NA COR MARROM ESCURO; EMBALADO EM PACOTE, PESANDO 200 GRAMAS CADA; VALIDADE DE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	500,00 PCT	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
Marca: KRAKRA	Fabricante: KRAKRA	Modelo:	
Total Lote 82	x1		R\$ 3.225,00

Lote 90

Lote 00090 SODA CAUSTICA 01 KG tipo escama; acondicionada de forma adequada; composta de hidróxido de sódio; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SODA CAUSTICA 01 KG TIPO ESCAMA; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	200,00 PCT	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
Marca: YARA	Fabricante: YARA	Modelo:	
Total Lote 90	x1		R\$ 2.700,00

Lote 94

Lote 00094 VASSOURA PARA TETO (vasculho) propriedades mínimas: cepa em sisal; com tufos em sisal; contendo 5 tufos; com cerdas de sisal; cabo de madeira, medindo aproximadamente 2 metros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VASSOURA PARA TETO (VASCULHO) PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPAS EM SISAL; COM TUFOS EM SISAL; CONTENDO 5 TUFOS; COM CERDAS DE SISAL; CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS	50,00 UN	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
Marca: IMPACTO	Fabricante: IMPACTO	Modelo:	
Total Lote 94	x1		R\$ 1.115,00



R\$ 38.132,50 (trinta e oito mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Fornecer o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Detentor da Ata;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução contratual;

7.1.9. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;



7.1.13. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

7.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Órgão Gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;

7.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Órgão Gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;



8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Sra. Brenda Carolina de Oliveira, Fiscal designada através da 160/2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - As condições do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (CINCO) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As condições de Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 069/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG, 08 de maio de 2026.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME

02 522 711/0001-51

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03CE-D7BF-0953-6DE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ 02.522.711/0001-51) VIA PORTADOR JOAO PAULO II DE SOUZA (CPF 068.XXX.XXX-13) em 11/05/2026 08:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-52) em 13/05/2026 08:09:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03CE-D7BF-0953-6DE4>